



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 305/2020

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA
Nº. 001/2020 – VERSÃO 01 DO SISTEMA
DE MEIO AMBIENTE - SMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 2005/2018, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

- **CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL nº 1.245, de 16 de Maio de 2013, O DECRETO NORMATIVO Nº 241/2018, de 02 de Janeiro de 2018 e o DECRETO NORMATIVO Nº. 303/2020, de 23 de Junho de 2020;

- **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 208/2020/SEMEARH, protocolado sob o nº 6183/2019 de 20/08/2020 que solicita baixar normativo para emissão de Carta de Anuência de Uso e Ocupação de Solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no Sistema de Meio Ambiente – SMA:

I - Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 01, que dispõe sobre a emissão de Carta de Anuência Municipal de Uso e Ocupação do Solo no Município de Marechal Floriano– ES.

Parágrafo único – A Instrução Normativa SMA Nº. 001/2020, Versão 01 do Sistema de Meio Ambiente - SMA segue em anexo como parte integrante do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - Toda Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

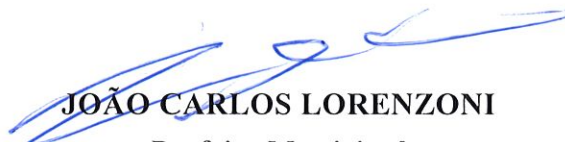
Parágrafo único – É de responsabilidade do Secretário da Pasta e do Representante da Unidade Executora dar publicidade aos servidores da Instrução Normativa do Sistema de Meio Ambiente – SMA, assim como implantá-la em sua Secretaria.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Setembro de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal